



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO N.º 125/99**

Estima a Receita e Fixa a Despesa da  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA**,  
para o exercício Financeiro de 2000, dando outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO  
DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA**, para o exercício financeiro de 2000, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º.** De acordo com o disposto na Lei n.º 2.207 e 2.249/99, o orçamento será corrigido com base no IGPIM médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08 a 31.12.99.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

UMUARAMA, aos 22 de dezembro de 1999.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICA DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1.111

Art. 1º - Fica instituído o cargo de...

Art. 2º - O cargo de... será exercido...

Art. 3º - O cargo de... será exercido...

Art. 4º -

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 29/12/1999  
DE N.º 464  
IMUARAMA, 19/01/2000  
Ellen Paula Neves  
DIVISÃO DE COM...